

Demonstrações Financeiras

**BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BARRA RECUPERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de julho de 2025 (transferência de administração) a 31 de julho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.



Base Para Abstenção De Opinião

a) SALDOS INICIAIS

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração), cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de outubro de 2025, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos:

“SALDOS INICIAIS

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, cujo relatório de auditoria foi emitido em 31 de outubro de 2024, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos: “(a) Em 31 de julho de 2024, o Fundo possuía registrado no passivo o montante de R\$ 12.234 mil como “Direitos creditórios a identificar”, que representava 52,29% do patrimônio líquido do Fundo. Constatamos que esse saldo se refere a direitos creditórios recebidos e pendentes de conciliação e que, em função disso, será apropriado um resultado intempestivo quando da efetivação do registro de sua liquidação. Consequentemente, o ativo e o passivo do Fundo podem estar superavaliados e o resultado e o patrimônio líquido subavaliado em até R\$ 12.234 mil em 31 de julho de 2024; e (b) Até a emissão deste relatório, não nos foi apresentada, em sua totalidade, a documentação comprobatória do lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Nesse contexto, apesar dos nossos demais testes realizados, não foi possível concluir sobre a adequação do lastro dessas operações conforme determina a instrução CVM Nº 356, nem sobre os seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras em 30 de junho de 2024.” Em função destes assuntos, não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 31 de julho de 2024, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 14 de julho de 2025.

PREMISSAS DE PRECIFICAÇÃO DO VALOR JUSTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 14 de julho de 2025, o Fundo possui direitos creditórios no montante de R\$ 50.856 mil e registrou resultado com esses créditos na ordem de R\$ 28.319 mil. Durante a realização de nossos testes de auditoria, identificamos que os direitos



creditórios do Fundo são adquiridos já vencidos e, de acordo com o Ofício Circular CVM/SIN/SNC N° 01/2013, direitos creditórios sem vencimento e valor definido devem ser mensurados pelo seu valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso a evidências indicando que os valores registrados refletem o valor justo para a data base. Conseqüentemente, não nos foi possível concluir se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes, nem mensurar os possíveis impactos desse assunto nas demonstrações financeiras do Fundo em 14 de julho de 2025.

SALDO DE DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR

Em 14 de julho de 2025, o Fundo possui saldo a conciliar registrado no passivo em "Valores a identificar" no montante de R\$ 37.281 mil. Conseqüentemente, não foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes quanto a adequação do saldo e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras em 14 de julho de 2025.

AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE LASTRO

Em 14 de julho de 2025 o Fundo possuía o montante de R\$ 50.856 mil registrado como "Direitos creditórios vencidos", que resultou em um ganho de R\$ 28.319 mil no período. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso aos documentos que evidenciam o lastro, o que limitou a extensão de nossos procedimentos. Nesse contexto, não foi possível confirmar de forma integral se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes ou avaliar com segurança eventuais impactos nas demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período findo em 14 de julho de 2025."

Em função destes assuntos, com exceção do item "Premissas de Precificação do Valor Justo de Direitos Creditórios", não foi possível concluir sobre a adequação dos saldos iniciais registrados em 14 de julho de 2025, tampouco assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do período findo em 31 de julho de 2025.

b) AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DE LASTRO

Em 31 de julho de 2025 o Fundo possuía o montante de R\$ 50.856 mil registrado como "Direitos creditórios vencidos". Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso à totalidade dos documentos que evidenciam o lastro conforme amostra, o



que limitou a extensão de nossos procedimentos. Nesse contexto, não foi possível confirmar de forma integral se os saldos registrados estão livres de distorções relevantes ou avaliar com segurança eventuais impactos nas demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período findo em 31 de julho de 2025.

c) SALDO DE DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR

Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía registrado no passivo o montante de R\$ 37.281 mil como “Direitos creditórios a identificar”, que representava 157,26% do patrimônio líquido do Fundo. Constatamos que esse saldo se refere a direitos creditórios recebidos e pendentes de conciliação e que, em função disso, será apropriado um resultado intempestivo quando da efetivação do registro de sua liquidação. Consequentemente, o ativo e o passivo do Fundo podem estar superavaliados e o resultado e o patrimônio líquido subavaliado em até R\$ 37.281 mil em 31 de julho de 2025.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência dos assuntos descritos na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 29 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13º andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 47.239.731/0001-58

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	185	0,78	311	1,33
Cotas de fundos de investimento	185	0,78	311	1,33
Renda fixa	185	0,78	311	1,33
Direitos creditórios (Nota 5)	50.856	214,53	36.742	157,00
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	50.856	214,53	36.742	157,00
Direitos creditórios vencidos	50.856	214,53	36.742	157,00
Outros créditos	9.961	42,02	5	0,02
Despesas antecipadas	7	0,03	5	0,02
Outros valores a receber	9.954	41,99	-	-
Total do ativo	61.002	257,33	37.058	158,35
Passivo				
Valores a pagar	37.296	157,33	13.655	58,35
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.h)	37.281	157,26	12.234	52,29
Taxa de gestão (Nota 11.a)	9	0,04	10	0,04
Taxa de administração (Nota 11.a)	6	0,03	14	0,06
Taxa de cobrança	-	-	1.397	5,96
Total do passivo	37.296	157,33	13.655	58,35
Patrimônio líquido	23.706	100,00	23.403	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	61.002	257,33	37.058	158,35

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 47.239.731/0001-58

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e de 23 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 15/07/2025 a 31/07/2025	Período de 01/08/2024 a 14/07/2025	Período de 23/08/2023 a 31/07/2024
Composição do resultado dos períodos			
Direitos creditórios (Nota 5)	-	28.319	16.720
Apropriação de rendimentos	-	28.319	16.720
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	1	308	319
Cotas de fundos de investimentos	1	308	319
Reconhecimento de ganhos	1	308	319
Demais despesas	(11)	(13.140)	(8.726)
Taxa de administração (Nota 11.a)	(7)	(188)	(181)
Taxa de gestão (Nota 11.a)	(4)	(119)	(113)
Taxa de fiscalização CVM	-	(6)	-
Auditoria	-	(19)	-
Taxa de consultoria	-	(65)	-
Taxa de cobrança	-	(12.725)	(8.424)
Outras despesas	-	(18)	(8)
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(10)	15.487	8.313

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 47.239.731/0001-58

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e de 23 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 15/07/2025 a 31/07/2025	Período de 01/08/2024 a 14/07/2025	Período de 23/08/2023 a 31/07/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos	23.716	23.403	-
Representado por 23.218,050809 cotas a R\$ 1.021,432686 cada	23.716	-	-
Representado por 19.427,464906 cotas a R\$ 1.204,638189 cada	-	23.403	-
Resultado dos períodos pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	(10)	15.487	8.313
Cotas emitidas (Nota 9.a)	-	4.950	18.090
Representado por 3.790,585903 cotas	-	4.950	-
Representado por 19.427,464906 cotas	-	-	18.090
Cotas amortizadas (Nota 9.b)	-	(20.124)	(3.000)
Varição decorrente da movimentação de cota	-	(15.174)	15.090
Patrimônio líquido no final dos períodos	23.706	23.716	23.403
Representado por 23.218,050809 cotas a R\$ 1.020,994101 cada	23.706	-	-
Representado por 23.218,050809 cotas a R\$ 1.021,432686 cada	-	23.716	-
Representado por 19.427,464906 cotas a R\$ 1.204,638189 cada	-	-	23.403

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 47.239.731/0001-58

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (Transferência de Administração) e de 23 de agosto de 2023 (Início das Atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 15/07/2025 a 31/07/2025	Período de 01/08/2024 a 14/07/2025	Período de 23/08/2023 a 31/07/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos	(10)	15.487	8.313
Ajuste para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Resultado com cotas de fundos de investimento	(1)	(308)	(319)
Taxa de cobrança não liquidada	-	-	1.397
Taxa de gestão não liquidada	9	4	-
Taxa de administração não liquidada	6	-	24
(=) Resultado ajustado	4	15.183	9.415
Variação de ativos e obrigações			
Diretos creditórios	-	979	(24.508)
Cotas de fundos de investimento	(1)	436	8
Outros valores a receber	1	(3)	(5)
Outros valores a pagar	(4)	(1.421)	-
(=) Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	-	15.174	(15.090)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	4.950	18.090
Amortização	-	(20.124)	(3.000)
(=) Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	-	(15.174)	15.090
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos	-	-	-
Variação de caixa e equivalentes de caixa	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo") anteriormente denominado Barra Recuperação Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2023, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O Fundo receberá exclusivamente, aplicações de um grupo restrito de investidores profissionais pertencentes ao mesmo grupo econômico e com interesse único e indissociável.

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/2022.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer - os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31 de julho de 2025		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	2.388	185	
Itaú Soberano Renda Fixa Simples (a)	2.388	185	Sem vencimento

Descrição	31 de julho de 2024		
	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	4.540	311	
Itaú Soberano Renda Fixa Simples (a)	4.540	311	Sem vencimento

(a) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ 06.175.696/0001-73**, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa”, os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Fundo conforme descrito no seu regulamento/prospecto.

As demonstrações financeiras, referente exercício social findo em 31 de outubro de 2024, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 15/07/2025 a 31/07/2025	De 01/08/2024 a 14/07/2025	De 23/08/2023 a 31/07/2025
Cotas de fundos de investimento	1	308	319
Total	1	308	319

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistirão em direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamento ou em Renegociação quando da sua cessão ao Fundo oriundos de (i) operações realizadas pelos cedentes com pessoas físicas e jurídicas, vencidas ou não, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, financeiro, administradoras de cartão de crédito, ou de prestação de serviços, e (ii) operações de empréstimo e/ou financiamento de bens destinado a pessoas físicas e jurídicas, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento, sendo tais direitos de crédito representados pelos documentos representativos de crédito.

b) Composição da carteira

i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2025

Faixas de vencimento	Vencido	Valor contábil
De 181 a 365 dias	746	746
De 366 a 720 dias	7.774	7.774
De 721 a 1.080 dias	15.330	15.330
Acima de 1.081 dias	27.006	27.006
Total	50.856	50.856

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de julho de 2024

Faixas de vencimento	Vencido	Valor contábil
De 61 a 90 dias	1.459	1.459
De 91 a 120 dias	115	115
De 121 a 150 dias	113	113
De 151 a 180 dias	162	162
De 181 a 365 dias	6.681	6.681
De 366 a 720 dias	7.171	7.171
De 721 a 1.080 dias	6.358	6.358
Acima de 1.081 dias	14.683	14.683
Total	36.742	36.742

c) Composição dos maiores devedores

Em 31 de julho de 2025

Maiores devedores	Quantidade	Vencido	Valor contábil	% Direitos creditórios
Devedor 1	1	18	18	0,04%
Devedor 2	1	12	12	0,02%
Devedor 3	1	12	12	0,02%
Devedor 4	1	9	9	0,02%
Devedor 5	1	9	9	0,02%
Devedor 6	1	9	9	0,02%
Devedor 7	1	9	9	0,02%
Devedor 8	1	8	8	0,02%
Devedor 9	3	8	8	0,02%
Devedor 10	1	8	8	0,02%
Demais devedores	1.861.486	50.754	50.754	99,80%
Total	1.861.498	50.856	50.856	100,00%

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de julho de 2024

Devedores	Vencido	Valor contábil
Devedor 1	9	9
Devedor 2	6	6
Devedor 3	6	6
Devedor 4	5	5
Devedor 5	5	5
Devedor 6	5	5
Devedor 7	4	4
Devedor 8	4	4
Devedor 9	4	4
Devedor 10	3	3
Demais devedores	36.691	36.691
Total	36.742	36.742

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 15/07/2025 a 31/07/2025	De 01/08/2024 a 14/07/2025	De 23/08/2023 a 31/07/2025
Saldo inicial	50.856	36.742	-
(+) Aquisições	-	14.918	37.214
(-) Liquidações	-	(42.819)	(29.426)
(+) Direitos creditórios a identificar	-	23.650	12.234
(-) Direitos creditórios a liquidar	-	(9.954)	-
(+) Rendimentos	-	28.319	16.720
Saldo final	50.856	50.856	36.742

e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data de aquisição, individualmente e de forma cumulativa às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, as seguintes condições de cessão:

- Somente poderá ceder direitos creditórios ao Fundo o cedente que tenha celebrado um contrato de cessão de direitos creditórios (cada um “contrato de cessão”) com o Fundo. Toda e qualquer operação de aquisição de direitos creditórios pelo Fundo deverá ser realizada em estrita observância ao disposto no contrato de cessão celebrado entre o respectivo cedente e o Fundo, representado gestor.

**Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Não Padronizado)**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios deverão atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo custodiante previamente à cessão ao Fundo:

- a) os direitos creditórios podem estar vencidos ou não quando da sua cessão para o Fundo;
- b) Não há limitação mínima e máxima de valores para aquisição dos direitos creditórios.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão dos valores referentes aos direitos creditórios vencidos e não pagos será realizada de acordo com os parâmetros definidos pela administradora, observada as regras da Instrução CVM 489.

No período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, não houve provisão para perdas.

g) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 37.281 (R\$ 12.234 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

h) Outros valores a receber

O saldo na rubrica “Outros valores a receber” no montante de R\$ 9.954 (Não há saldos em 2024) é representado por direitos creditórios liquidados, cujo pagamento ocorreu diretamente ao agente de cobrança do Fundo, pendentes de transferência bancária à conta bancária do Fundo.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito em direitos creditórios: Decorrente do investimento preponderante em direitos creditórios inadimplidos: consiste no risco dos direitos creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

Risco de liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar a administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de resgates aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratado.

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados direitos creditórios e ativos financeiros sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas. A ausência de prévia e clara definição dos direitos creditórios elegíveis: A política de investimento do Fundo está pautada na capacidade dos cotistas e da consultora especializada de avaliar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos. Contudo, a ausência de rígidos critérios de elegibilidade pode agravar o risco do Fundo; demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, da gestora e da consultora especializada, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos dos direitos creditórios e ativos financeiros, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

Riscos macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego e mudanças legislativas poderão afetar a solvência dos devedores, podendo ocasionar o aumento do nível de inadimplência dos direitos creditórios ou a impossibilidade de recuperação dos direitos creditórios, afetando negativamente os resultados do Fundo e podendo resultar em perdas, pelos cotistas, do valor de principal de suas aplicações.

Risco de insucesso na cobrança judicial e extrajudicial: A carteira do Fundo poderá ser composta por direitos creditórios vencidos, os quais poderão ser objeto de cobrança judicial

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

e/ou extrajudicial. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Modalidade de investimento sofisticada: O Fundo se enquadra em modalidade de investimento que tem o grau de sofisticação e complexidade inerente a uma operação de securitização de recebíveis. Os potenciais investidores devem avaliar minuciosamente essas peculiaridades, dentre as quais, risco de liquidez dos direitos creditórios e dos demais ativos financeiros que compõem o seu patrimônio líquido. Tais peculiaridades podem trazer consequências negativas ao patrimônio líquido do Fundo, ou podem tornar o investimento nas cotas ilíquido.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas: Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos decorrentes das práticas mercantis de cada cedente e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas mercantis de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança de direitos creditórios inadimplidos em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo agente de cobrança em conjunto, conforme definido em cada operação de aquisição de direitos creditórios.

Falta de definição clara do perfil de risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que definirão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu patrimônio líquido, seu perfil de risco de crédito, auditorias, taxas que renderão estes ativos e sua rentabilidade, a taxa de cessão e mecanismo de cobrança de direitos creditórios em atraso.

Ausência de garantias adicionais: Não há predefinição de garantias como colateral e/ou coobrigação (estes dois últimos fatores serão definidos caso a caso, no momento de aquisição das carteiras). Os critérios de concentração por devedor ou coobrigado limitam-se ao disposto no artigo 8.16 e anexo (inserir) do regulamento, o que pode não ser suficiente para assegurar adequada diversificação de risco do Fundo.

Risco relativo à propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores: O Fundo tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente direitos creditórios vencidos e não pagos e a vencer. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos direitos creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida perante o poder judiciário, órgãos de

**Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Não Padronizado)**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenado nestas demandas, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco decorrente da diversificação da carteira de direitos creditórios: A carteira do Fundo poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada direito creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características dos direitos creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado, sendo que as cotas só poderão ser resgatadas quando da liquidação do Fundo. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida desfazer o investimento em suas cotas, antes da liquidação do Fundo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Ademais, os cotistas podem ter de observar restrições à negociação de suas cotas, caso sua distribuição ocorra mediante oferta pública restrita, nos termos da resolução CVM nº 160.

Ausência de liquidez dos direitos creditórios: Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo ou série: O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto no regulamento ou ao término do seu prazo de duração da série, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação ou encerramento da série, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores ou o Fundo não ter recuperado os direitos creditórios inadimplidos. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do Fundo, conforme o caso; (ii) à recuperação por meio de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso; (iii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iv) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Ausência de garantia de pagamento de amortizações mensais ou periódicas e sazonalidade do processo de recuperação: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo,

**Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Não Padronizado)**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

são, em regra, vencidos e não pagos na data de vencimento. Portanto, o recebimento de recursos pelo Fundo para o pagamento de amortizações aos cotistas depende diretamente da habilidade de o agente de cobrança recuperar os direitos creditórios. Além disso, o processo de recuperação dos direitos creditórios normalmente é afetado pela sazonalidade. Por exemplo, no mês de dezembro os recebimentos dos direitos creditórios são tradicionalmente maiores que no mês de janeiro. Portanto, o Fundo somente pagará amortizações aos cotistas caso tenha disponibilidade para tanto e tais amortizações poderão ser eventuais, sem periodicidade pré-estabelecida.

Riscos relacionados à cobrança dos direitos creditórios: O Fundo tem por objetivo adquirir, entre outros, preponderantemente direitos creditórios vencidos e não pagos, sendo que nesse caso, a valorização dos investimentos do Fundo, e, conseqüentemente, dos cotistas, está diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos direitos creditórios a serem realizados pelo agente de cobrança em nome do Fundo. O Fundo, a administradora, o custodiante, a consultora especializada e o agente de cobrança não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela recuperação dos direitos creditórios ou pela solvência dos respectivos devedores, bem como o Fundo, a administradora, o custodiante e a consultora especializada não assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos direitos creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo. Ainda, não há como assegurar que o agente de cobrança conseguirá contratar terceiros que o assessorarem e o auxiliem na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos pelo prazo requerido e/ou pretendido pelo Fundo, sendo que, na hipótese de término antecipado dos contratos de prestação de serviços celebrados entre o agente de cobrança e os terceiros por ele contratados, o agente de cobrança poderá não conseguir selecionar e contratar, dentro de tempo hábil, novos prestadores de serviços de cobrança devidamente qualificados para realizarem esforços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos direitos creditórios sejam recuperados por meio dos esforços de cobrança a serem realizados pelo agente de cobrança. O Fundo pode ser obrigado a pagar custas judiciais e honorários advocatícios referentes às ações judiciais eventualmente movidas pelo agente de cobrança contra os devedores para cobrança dos direitos creditórios, o que pode afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

Risco de ausência de suporte completo dos documentos comprobatórios: Tendo em vista a natureza específica dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo (que incluem direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas originais de vencimento), existe a possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios que não tenham suporte completo e/ou adequado de documentos comprobatórios ou que sejam amparados exclusivamente por meio de documentação eletrônica, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios por meio de esforços de cobrança a serem realizados pelo agente de cobrança em nome do Fundo. Neste caso, o Fundo, a gestora, a administradora, o custodiante, a consultora especializada e o agente de cobrança não poderão ser responsabilizados por eventuais perdas do Fundo.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios: A guarda dos documentos comprobatórios por terceiro contratado pode representar dificuldade adicional à verificação da devida formalização dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Risco decorrente da ausência de prévio conhecimento dos cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, pela gestora, pela administradora e/ou pelo custodiante. Assim sendo não há prévio conhecimento do Fundo, da gestora, da administradora e/ou do custodiante das particularidades do setor de atuação, do histórico, dos fatores de ordem econômica, financeira ou legal de cada cedente que possam impactar na geração dos direitos e títulos representativos de crédito cedidos ao Fundo. Diante destes fatores e caso os direitos creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Riscos decorrentes de contingências judiciais: Durante o processo de recuperação dos direitos creditórios, o Fundo poderá ser demandado judicialmente por devedores em função da cobrança, com o intuito de impedir, contestar ou postergar a cobrança dos direitos creditórios pelo Fundo ou alegar a existência de danos morais ou materiais. Ainda que tais demandas possam ser infundadas, elas poderão sujeitar o Fundo a despesas na conservação de seus interesses. Caso o Fundo venha a ser condenado, sem prejuízo da eventual responsabilidade dos prestadores de serviço envolvidos, a rentabilidade das cotas poderá ser negativamente afetada. A existência de potenciais contingências judiciais poderá, inclusive, afetar os modelos de precificação dos direitos creditórios. Por fim, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios com processos de cobrança já ajuizados pelo cedente. Tais processos poderão não ter sido formulados adequadamente, podendo resultar em perdas materiais para o Fundo.

Risco de liquidação antecipada do Fundo: Conforme hipóteses previstas no regulamento, poderá ocorrer a liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item “Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo ou série” acima.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes: O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os direitos creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Alteração do regulamento: O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o funcionamento do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas serão valorizadas conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo previstos no regulamento. Tais critérios não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Ausência de coobrigação dos cedentes: O cedente, em regra, não responde pela solvência dos devedores, cabendo exclusivamente ao Fundo suportar o risco de inadimplência dos devedores. O Fundo deverá adotar as medidas necessárias para cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios, sendo que o atraso nos pagamentos dos direitos creditórios e o resultado incerto dos procedimentos de cobrança podem afetar negativamente os resultados do Fundo.

Desconsideração da cessão: Com relação a cada cedente, a cessão de direitos creditórios pode ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio líquido, caso seja realizada em fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o cedente estiver insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência; (b) fraude de execução, caso (1) quando da cessão o cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (2) sobre os direitos creditórios cedidos ao Fundo pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (c) fraude à execução fiscal, se o cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal. Não obstante, a administradora, a gestora, o custodiante e a consultora especializada não realizarão a verificação das hipóteses acima em cada cessão de direitos creditórios e não poderão ser responsabilizadas em caso da desconsideração da cessão de um direito creditório ao Fundo.

Recuperação judicial, falência ou liquidação de cedente, devedor ou partes relacionadas: Processos de recuperação judicial, falência ou liquidação de cedente, devedor e/ou parte relacionada, podem afetar diretamente a certeza, liquidez e exigibilidade do pagamento dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo.

Risco de operações com derivativos: A realização de operações de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do Fundo, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do Fundo. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia

**Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Não Padronizado)**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo garantidor de créditos – CGF. O Fundo poderá aplicar em ativos que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir prejuízos do Fundo. Os limites dos percentuais de enquadramento referidos nesta nota explicativa deverão ser cumpridos pela gestora e acompanhados pela administradora, diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo do respectivo dia útil (conforme definido no anexo II do regulamento). O objetivo e a política de investimento do Fundo não representam, sob qualquer hipótese, garantia do fundo, da administradora ou da gestora quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes da carteira do Fundo. A administradora, a gestora, o custodiante ou qualquer de suas empresas ligadas, em hipótese alguma, serão responsabilizados por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo e/ou cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas a vista.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos períodos foram os seguintes:

<u>Períodos</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota (R\$)</u>	<u>Valor da teórica (R\$)</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
De 15/07/2025 a 31/07/2025	23.710	1.020,994101	1.973,220955	(0,04)
De 01/08/2024 a 14/07/2025 (**)	28.696	1.021,432686	1.973,220955	63,80
De 23/08/2023 (*) a 31/07/2025	13.694	1.204,638189	1.359,06	35,91

(*) Início das atividades

(**) Transferência de administração

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissão

As cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As cotas serão divididas em séries de Classe subordinadas e poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração.

Na integralização de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Na integralização de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo.

As emissões estão assim representadas:

No período de 15 de julho de 2025 (transferência de administração) a 31 de julho de 2025, não houve emissão de cotas.

Subclasse	De 01/08/2024 a 14/07/2025		De 23/08/2023 a 31/07/2025	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas subordinadas	3.790,585903	4.950	19.427,464906	18.090
Total	3.790,585903	4.950	19.427,464906	18.090

b) Resgates e amortizações de cotas

As amortizações de cada série de cotas serão realizadas nas datas de amortização definidas no respectivo suplemento da série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido suplemento.

Para fins de amortização das cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia útil anterior à data do pagamento da amortização.

As cotas subordinadas poderão ser amortizadas ou resgatadas em direitos creditórios, inclusive em caso de liquidação antecipada do Fundo desde que o Fundo não tenha caixa disponível.

O resgate de cotas do Fundo será admitido apenas nas seguintes hipóteses: (a) quando do término do prazo de duração; ou (b) quando da liquidação do Fundo em eventos distintos daqueles que ensejarem sua liquidação antecipada, nos termos da regulamentação vigente.

As amortizações estão assim representadas:

No período de 15 de julho de 2025 (transferência de administração) a 31 de julho de 2025, não houve amortização de cotas.

Subclasse	De 01/08/2024 a 14/07/2025	De 23/08/2023 a 31/07/2025
	Cotas subordinadas	(20.124)
Total	(20.124)	(3.000)

No período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024, não houve resgate de cotas.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

c) Negociação das cotas em mercado secundário

As cotas ofertadas publicamente poderão ser registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário em mercados organizados.

10. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

11. Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Renta Gestão de Recursos Ltda.
Consultoria:	CFR Reestruturação de Empresas Ltda.
Cobrança:	Hoepers Recuperadora de Crédito S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e custódia

Será devida aos prestadores de serviços do Fundo, a título de remuneração pelas atividades de administração do Fundo, Controladoria de ativos e escrituração de cotas, definidas no regulamento, correspondendo, portanto, 0,25% ao ano calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com base em um ano de 252 dias úteis, considerando a remuneração mínima mensal no valor de R\$ 14.

Pelos serviços de custódia, administradora receberá uma remuneração fixa mensal de R\$ 1.

Pelos serviços de gestão, gestora receberá uma remuneração equivalente a 0,40% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R\$ 10 mensais.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O valor da taxa de administração definida nos itens acima será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), que é divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE).

O Fundo não possui taxa de performance, taxa de ingresso e/ou taxa de saída.

A gestora, em nome do Fundo, contratou os agentes de cobrança para realizar a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos

As despesas foram as seguintes:

Serviços	De 15/07/2025 a 31/07/2025	De 01/08/2024 a 14/07/2025	De 23/08/2023 a 31/07/2025
Taxa de administração	(7)	(188)	(181)
Taxa de gestão	(4)	(119)	(113)
Total	(11)	(307)	(294)

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Fundo está dispensado de elaboração de relatório de risco pela Agência de Classificação de Risco., conforme dispensa prevista na RCVM nº 175/22.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Não Padronizado)**

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados.

18. Alterações estatutárias

Em 02 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. Pela aprovação da transferência da administração fiduciária do Fundo da atual Administradora para a Nova Administradora a partir da abertura das operações do dia 15 de julho de 2025, inclusive, bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo, inclusive a alteração do endereço do Fundo para a sede social da nova administradora;
- ii. A Administradora se responsabiliza por comunicar a substituição à CVM e disponibilizar à Nova Administradora todas as informações e documentos do Fundo dentro dos prazos legais, incluindo: movimentações de passivo, relatórios fiscais e tributários, histórico de aplicações, resgates e saldos de cotistas, mapa de evolução de cotas, provisões e diferimentos, dados e relatórios de ativos, estoque de Direitos Creditórios, bem como contratos e documentos em que o Fundo seja parte. Também deverá entregar o acervo cadastral completo e atualizado dos cotistas, informações sobre cotas eventualmente bloqueadas, demandas judiciais ou administrativas, créditos a identificar e contratos de distribuição por conta e ordem, assegurando a integralidade da transferência documental, contratual e operacional do Fundo.
- iii. A nova administradora se responsabiliza por atualizar os dados do Fundo perante a Receita Federal, assumir todas as obrigações legais a partir da Data de Transferência, abrir as contas operacionais, contratar auditoria, substituir o custodiante, indicar os diretores estatutários e implementar o novo regulamento, de sua exclusiva responsabilidade. Os Cotistas aprovam as deliberações, comprometem-se a manter seus dados atualizados, autorizam a Nova Administradora a adotar as medidas necessárias e ratificam os atos praticados pela Administradora e pela Gestora até esta data, conferindo plena quitação. A Administradora atual entregará todos os documentos e informes até a Data de Transferência, informará eventuais demandas supervenientes e declara que cadastros, suitability e situação tributária do Fundo estão regulares, enquanto a Gestora declara inexistência de desenquadramentos.
- iv. A autorização da atual e da nova administradora a tomarem todas e quaisquer providências necessárias para o cumprimento das determinações da Assembleia, inclusive a reforma do regulamento do Fundo.

Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(anteriormente denominado Barra Recuperações Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado)

CNPJ: 47.239.731/0001-58

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 15 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, período de 1º de agosto de 2024 a 14 de julho de 2025 (transferência de administração) e período de 23 de agosto de 2023 (início das atividades) a 31 de julho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 09 de maio de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. A alteração do item 11.3, capítulo 11, do regulamento, referente à reserva de caixa do Fundo;
- ii. Pela Demonstração Financeira apresentada pela administradora, disponibilizada no portal Fundos.NET, referente ao exercício social findo em 31 de julho de 2024, nos termos do Balanço Patrimonial e do respectivo parecer do Auditor Independente;
- iii. A retificação do IPA realizado em 23 de outubro de 2024, o qual inadvertidamente, não constou a alteração da razão social do Fundo,
- iv. A autorizar a administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso os itens acima sejam aprovados.

19. Eventos subsequentes

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 13 de outubro de 2025, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas:

- a) O encerramento da 2ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, por prazo;
- b) A 3ª emissão de cotas da 1ª série subordinada júnior do Fundo, nos termos do Artigo 8, inciso IV, de acordo com a Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento; e
- c) A autorização para a Administradora e Gestora praticarem os atos inerentes às deliberações acima.

Não houve outros eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
